



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92
Gabinete do Prefeito

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 1.742, de 23 de julho de 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º
DA LEI 1.738, DE 26 DE JUNHO DE
2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso IV,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o art. 1º da Lei 1.738, de 26 de junho de 2019, a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinados à aplicação da implantação da academia de saúde.

07.03.10301.0406.1074- IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 125.000,00

Art. 2º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de julho de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração